



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 104/2025**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 002/2025, realizado na data de 04 de agosto de 2025, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº 900/2025 de 22/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ADRIANA MARQUES LOPES**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 012.365.850-03, DAP/CAF-RS: 052023.01.000310325, com endereço na Estrada dos Silveiras, nº 1810, Zona Rural em Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 002/2025, nos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	15	Un.	Alface	3,50	52,50
02	60	Kg.	Batata doce tipo abobora	7,00	420,00
03	30	Kg.	Cebola	3,50	105,00
04	20	Molhe	Couve manteiga	3,00	60,00
05	40	Kg.	Feijão preto tipo 1	10,00	400,00
06	20	Molhe	Mostarda	3,00	60,00
07	30	Molhe	Tempero verde	3,50	105,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.202,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.202,50 (um mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
5522	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.30.07_5561	Generos de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, na pessoa da Sra. Kimberly Barbosa de Oliveira, Matrícula nº 2074-5, que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 18 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 18 de agosto de 2025.

ADRIANA MARQUES LOPES
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

KETLYN DA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Educação

KIMBERLY BARBOSA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 2074-5

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26